



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.810, de 14 de Outubro de 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.406, de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.751, de 23 de março de 2020, declarou emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campo Limpo Paulista e expansão da transmissão comunitária no Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 597.440,99 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional		Natureza Despesa	Descrição da Natureza	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
1.005.002	13.392.0005.2.002	3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	312.0006	5	418.208,69
1.005.002	13.392.0005.2.002	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	312.0006	5	179.232,30
TOTAL						597.440,99

Art. 2º — O Crédito Adicional Extraordinário autorizado no artigo anterior será custeado por excesso de arrecadação custeado pela União na ordem de R\$ 597.440,99 (quinhentos e



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

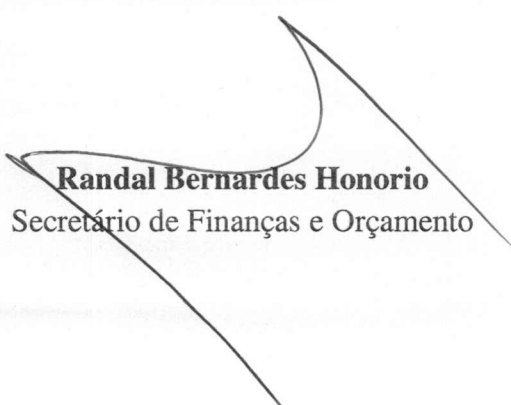
Art. 3º — O recursos da União estão relacionados à Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento